



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N.º 3.673/2001

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal do Município
de Santo Antônio da Patrulha,
Estado do Rio Grande do Sul, no
uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo em Comissão e a Função Gratificada de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, ficando incluído no "Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas", previsto no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais) e alterações posteriores, como segue:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Diretor de Planejamento	4.14

Parágrafo Único - Nas atribuições do cargo a que se refere o caput deste artigo encontra-se a elaboração de projetos para a obtenção de recursos junto a organismos governamentais, ou não.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.



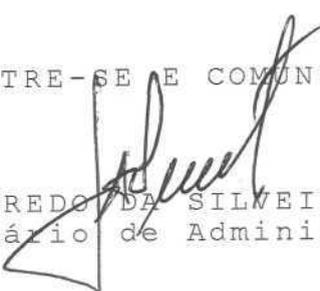
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO**

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2001


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração